

companhia de saneamento básico
do estado de são paulo



Nº CSS 06.655/06

ASSUNTO: 5º Termo de Alteração Contratual
Contrato de CAB - Sistema Trudator Alto Tietê
objeto: Parceria Público Privada para prestação
de serviços de manutenção de bombas, serviços de
inspeção e manutenção em tanques e locais de inter-
ligação de bombas; manutenção civil e eletromecânica
em unidades integrantes do sistema, notadamente a dar
origem final do todo que dá no tratamento de água

UNIDADE
INTERESSADA:

MA

**POSIÇÃO ATUAL DO CONTRATO NO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PAC nº01.11/2017

Unidade solicitante: CJE/C	Solicitante: Kleypton de Oliveira Moura
Número do Contrato: 06.651/06	Número do TC: 026.550/026/08
Contratado(a): CAB - SISTEMA PRODUTOR ALTO TIETE S/A (SPE)	Data de emissão: 10/11/2017

1) Concorrência Internacional e Contrato: Julgados Regulares.
Acórdão publicado no DOE em 30/07/2011.

2) 1º Termo de Alteração: Julgado regular.
Acórdão publicado no DOE em 04/08/2012.

3) 2º Termo de Alteração e Termo de aceitação provisória das obras:

3.1 – Em 22/10/2012, os Termos foram Conhecidos, sem apreciação dos méritos, sendo posteriormente chamados para julgamentos.

Despacho de conhecimento publicado no DOE em 24/10/2012.


3.2 – Em 03/10/2017, foram Julgados Regulares em Sessão Ordinária da Primeira Câmara.
Acórdão em elaboração, ainda não publicado.

4) 3º Termo de Alteração: Conhecido, sem apreciação do mérito.
Despacho de conhecimento publicado no DOE em 08/11/2016.

5) 1º Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual (período 01.02.09 à 01.02.10):
Julgado regular. Acórdão publicado no DOE em 26/03/2015.


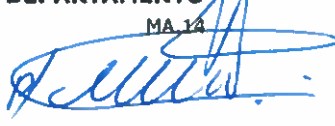
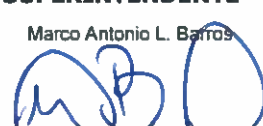
6) 2º Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual (período 01.02.10 à 31.01.11):
Julgado regular. Acórdão publicado no DOE em 24/06/2015.

*As informações aqui apresentados refletem a situação do momento e possuem caráter meramente informativo,
não vinculando a decisão da autoridade competente.*

	CHECK LIST			
	OBJETO RESUMIDO Prest. de serviços em unidades do sistema e ampliação ETA Talaçupeba 10 m3/s para 15 m3/s e de outras utilidades – Sistema Produtor Alto Tietê – SPAT.			
	CONTRATO Nº 06651/06	EMPRESA CAB spat S/A	UN MA	TIPO Demais Alterações (reti/rati; reaj., etc)

ITENS A VERIFICAR	Atendido	
	S	N
Etapa 1 – Solicitação do Administrador		
CI do Administrador do Contrato com no mínimo: (conforme modelo constante página ME)		
- Histórico do Contrato;	X	
- Posição físico-financeira atualizada do contrato;	X	
- Descrição da solicitação da Contratada (se houver);	X	
- Concordância expressa com a solicitação da Contratada (se houver);	X	
- Justificativa cabal do motivo ensejador da alteração proposta;	X	
- Parecer objetivo e conclusivo do Administrador, e o "De Acordo" da autoridade competente, nos termos da Lei 8.666/93, e de acordo com as definições das DD's 256/2000 (Definição de Competência) e 397/2005 (Limites de Autoridade).	X	
Se de iniciativa da Contratada , correspondência à Sabesp solicitando a alteração e informando os motivos.	X	
Se de iniciativa da Sabesp , correspondência da Contratada concordando com a solicitação da alteração.		X
Análise da área financeira (se houver)		X
Parecer Jurídico elaborado pelo Jurídico Descentralizado ou CJ (se Dispensa - Art. 24 Inc. III a XXV ou Inexigibilidade - Art. 25)		X
Termo de Ciência e de Notificação		
2 vias / 3 vias - via original para CJE para: <i>contrato assinado em 2010</i> : > R\$ 1.243.200,00 (serv.gerais) ou > R\$ 2.486.400,00 (obras e/ou serv.eng.)/ <i>contrato assinado em 2009</i> : > 1,2 milhão (serv.gerais) ou > R\$ 2,4 milhões (obras e/ou serv. eng.) / <i>contrato assinado em 2008</i> : > 750 mil (serv.gerais) ou > 1,5 milhão (obras e/ou serv.eng.) / <i>contrato assinado até 31/12/2007</i> : > 650 mil		X
Cadastro dos responsáveis que assinam o Termo de Alteração OBS: O Cadastro deve constar apenas do Dossiê – NUNCA COMO ANEXO DO TERMO – e deve ser enviado ao TCESP juntamente com o restante da documentação, caso o envio seja necessário.		X

OBSERVAÇÕES

EMITENTE Francisco Porto de Souza 	DEPARTAMENTO MA 14 	SUPERINTENDENTE Marco Antonio L. Barros 
--	---	--



COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 018/2017
Para: M	De: MA	
Com Cópia: MA.14	Data: 24/10/17	

5º Termo de Alteração Contratual - Solicitação de Alteração Razão Social – CT nº 06651/06 - (CAB spat)

1. HISTÓRICO

Contratada: CAB Sistema Produtor Alto Tietê S/A

Contrato nº: CSS 06651/06

Objeto: Constitui objeto da Parceria Público-Privada, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, para a prestação de serviços de manutenção de barragens; serviços de inspeção e manutenção de túneis e canais de interligação de barragens; manutenção civil e eletromecânica em unidades integrantes do sistema; tratamento e disposição final do lodo gerado na produção de água tratada; serviços auxiliares; e ampliação da capacidade de produção da ETA Taiapuê de 10 m3/s de água tratada para 15 m3/s de água tratada assim como a construção das adutoras e de outras utilidades – Sistema Produtor Alto Tietê – SPAT.

Administrador: Marco Antonio L. Barros - MA

Valor Inicial: R\$ 997.377.948,00 (novecentos e noventa e sete milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais), data base 01.11.2007 – Preço Unitário R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais)

Valor Atual: R\$ 997.377.948,00 (novecentos e noventa e sete milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais), data base 01.11.2007 – Preço Unitário R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais)

Fonte de Recurso: Despesa

Aprovação Colegiada: DD-0454/2007 – de 12/09/07

Data assinatura IC: 18/06/08

Prazo Inicial do IC: 180 meses/ 15 anos

Prazo Atual do IC: 180 meses/ 15 anos

Início do prazo: 01/02/09

Suspensões: "não houve"

Término Inicial do IC: 15/12/23

P



COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 018/2017
Para: M	De: MA	
Com Cópia: MA.14	Data: 24/10/17	

5º Termo de Alteração Contratual - Solicitação de Alteração Razão Social – CT nº 06651/06 - (CAB spat)

Término Atual do IC:	01/02/24 (A Cláusula 13.3 estabelecia a obrigação de a contratada captar os recursos em 180 dias com prorrogação máxima de 60 dias desde que motivada e aceita pela Sabesp. Neste caso, postergou-se a eficácia do contrato e se manteve o prazo, por simples apostila, conforme previsto na cláusula 13.3 b)
Tempo decorrido:	3163 (três mil, cento e sessenta e três) dias – até 30/09/17, que corresponde a 57,74% do prazo previsto.
Valor medido:	R\$ 556.676.064,00 (Quinhentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil e sessenta e quatro reais) – até 30/09/17, que correspondente a 55,81% do valor do contrato.
Termos Aditivos formalizados:	<ul style="list-style-type: none"> • 1º TERMO – formalizado em 20/12/2010 prorrogou o prazo da Fase 1 até 31.05.2011 para as frentes 1 a 9, 11 a 18, 20 e 23 e 31.07.2011 para as frentes 10 e 19. • 2º TERMO – formalizado em 13/09/11 prorrogou o prazo da Fase 1 até 30/09/2011 para as frentes 7.8, 7.11, 9.4, 11, 16, 20, 21 e 23 e 31/12/2011 para as frentes 7.0 a 7.3, 7.5 a 7.7, 7.9 e 7.10, 9.1 a 9.3, 9.7, 9.9, 10, 18 e 19. • 3º TERMO – formalizado em 25/09/2015 incluiu eng. Leonardo Silva Araújo como Responsável Técnico de Obras na Cláusula 51 do contrato. • 4º TERMO – formalizado em 21/02/2017 substituiu De: Mario de Queiroz Galvão para Leonardo Silva Araújo como Coordenador Geral na cláusula 51 do contrato.
2. SOLICITAÇÃO	
Alteração da Razão Social:	
De: CAB – Sistema Produtor Alto Tietê S/A	
Para: SPAT Saneamento S/A.	
3. JUSTIFICATIVA	
<p>Por meio da carta CAB spat-CE-SBS-042/17 a contratada requer a alteração de razão social conforme deliberação de acionistas lavrada em ATA de Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 27.07.2017, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e obrigações contratuais.</p> <p>Segue ainda em anexo a carta em referência, ATA registrada na JUCESP sob o nº 388.873/17-6.</p>	



COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 018/2017
Para: M	De: MA	
Com Cópia: MA.14	Data: 24/10/17	

5º Termo de Alteração Contratual - Solicitação de Alteração Razão Social - CT nº 06651/06 - (CAB spat)

4. CONCLUSÃO

A presente alteração se faz necessária, no contrato de concessão CSS nº 06651/06, tendo em vista que, após aprovado a nova composição acionária, a Contratada também procedeu com a alteração de razão social da SPE aprovada por unanimidade em reunião de acionistas e sem qualquer ressalvas conforme consta da ATA

Tal consolidação é necessária para procedermos com as devidas atualizações cadastrais e formalidades administrativas.


Marco Antonio L. Barros
 Administrador do Contrato
 Superintendente - MA

ANEXOS

- Carta da Contratada CAB spat-CE-SBS-042/17.
- Termo de Aceite e Notificação.

1. De acordo, autorizo a elaboração da alteração contratual ora tratada;
2. CJE - Solicitamos sua análise, manifestação jurídica, elaboração do 5º Termo de Alteração Contratual e posterior devolução ao MA, para a coleta das assinaturas no Termo.


Paulo Massato Yoshimoto
 Diretor Metropolitano



CAB spat-CE-SBS-042/17

Suzano, 24 de agosto de 2017.

À
SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO
Rua Waldemar Cusma, 700, Jd. Aeródromo Internacional – Suzano
São Paulo – SP

A/C: Engº Marco Antonio L. Barros;
C/C: Engº Francisco Porto de Souza

Referência: PPP Alto Tietê - Contrato Sabesp CSS nº 6.651/06

Assunto: Mudança de Razão Social – Contrato de PPP

Prezados Senhores,

Em virtude da mudança de razão social descrita na Ata da Assembleia Geral Extraordinária anexa, servimo-nos da presente para solicitar que sejam realizados os trâmites necessários, com a finalidade de formalizar por meio de Aditivo ao Contrato de PPP a referida mudança.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



SPAT SANEAMENTO S.A.
Tiago Spolador Silva Araujo
Diretor

RECEBIDO
9 AGO. 2017
MA. 14
14h

06

JUL 27 2017



JUCESP PROTOCOLO
0.818.409/17-4



CAB – SISTEMA PRODUTOR ALTO TIETE S.A.

CNPJ/MF nº 09.538.454/0001-95

NIRE nº 35.300.355.628

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2017**

- I. **Data, Horário e Local:** 27 de julho de 2017, às 08:00 horas, na sede social, na Cidade de Suzano, no Estado de São Paulo, na Rua Waldemar Cusma, nº 700, Jardim Aeródromo Internacional, CEP 08616-510.
- II. **Convocação e Presença:** Presente a totalidade dos acionistas, conforme atestam as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, dispensada a convocação nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.
- III. **Mesa:** Presidente: Otávio Ferreira da Silveira; Secretária: Marcia Pacianotto Ribeiro.
- IV. **Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre alteração da razão social da Companhia, (ii) consolidação do estatuto social da Companhia, ANEXO I a esta ata.
- V. **Deliberações tomadas:** Foi aprovada pela unanimidade dos acionistas e sem quaisquer ressalvas: (i) a alteração da razão social para "SPAT SANEAMENTO S.A" e consequentemente alterar o artigo 1º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - Sob a denominação "SPAT SANEAMENTO S.A" fica constituída uma Sociedade Anônima, de propósito específico que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis". (ii) a consolidação do estatuto social da Companhia, ANEXO I a esta ata.
- VI. **Lavratura e Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e, após lavrada a presente Ata foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo Presidente, Otávio Ferreira da Silveira e pela Secretária, Marcia Pacianotto Ribeiro. Acionistas Presentes: IGUA SANEAMENTO S/A por Otavio Ferreira da Silveira.

ATA
Esp. Jurídico

JUCESP
21 08 17

Eduardo Carlos Torzecki e Galvão Engenharia S.A. – em recuperação judicial por Paulo Façanha e Edíson Martins.

****Certifico que a presente Ata é copia fiel da Ata original lavrada em Livro próprio. ****

Suzano-SP, 27 de julho de 2017.

Mesa:



Otávio Ferreira da Silveira
Presidente

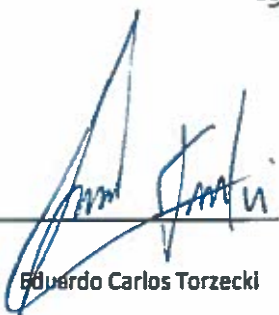


Marcia Pacianotto Ribeiro
Secretária

Acionistas presentes



IGUA FANEAMENTO S/A
Otavio Ferreira da Silveira



Eduardo Carlos Torzecki



GALVAO ENGENHARIA S/A
Paulo Façanha



Edíson Martins

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
PLÁVIA
388.873/17-6
JUCESP
27 AGO 2017

DUESP
21 08 17

**ESTATUTO SOCIAL DA
SPAT SANEAMENTO S/A.**

CNPJ/MF nº 09.538.454/0001-95
NIRE nº 35.300.355.628

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - Sob a denominação **SPAT SANEAMENTO S/A.**, fica constituída uma Sociedade Anônima, de propósito específico que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Suzano, estado de São Paulo, na Rua Waldemar Cusma, 700, Jardim Aeródromo Internacional, CEP: 08616-510.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria a Sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou exterior, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor.

Artigo 3º - A Sociedade tem como objeto social exclusivo a Parceria Público-Privada com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por meio de Concessão Administrativa, consistindo na prestação de serviços correlatos à atividade de tratamento de água atualmente desenvolvidos pela SABESP no Sistema Produtor Alto Tietê, compreendendo os serviços de manutenção de barragens; serviços de inspeção e manutenção de túneis e canais de Interligação de barragens; manutenção civil e eletromecânica em unidades integrantes do sistema; tratamento e disposição final do lodo gerado na produção de água tratada serviços auxiliares; intervenções para a ampliação da capacidade de produção da Estação de Tratamento de Água de Taiaçupeba, dos atuais 10 m³/s de água tratada para 15 m³/s de água tratada; construção das adutoras e de outras utilidades para o Sistema Produtor Alto Tietê – SPAT, bem como quaisquer outros serviços decorrentes de contratações em caráter emergencial e tidos por necessários à atividade de tratamento de água atualmente desenvolvida pela SABESP no Sistema Produtor Alto Tietê.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, mas será, no mínimo, o prazo necessário para o cumprimento de todas as obrigações previstas no “Contrato de Concessão Administrativa por Parceria Público-Privada”.

SABESP
21 08 17

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de reais), dividido em 71.000.000 (setenta e uma milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, tal como previsto no "Edital de Licitação da Concorrência Internacional SABESP CSS nº 6.651/06".

Parágrafo 1º - Os acionistas da SPE, declaram expressamente sob as penas da Lei, responsabilidade solidária pela integralização de seu capital social.

Parágrafo 2º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º - O capital social não poderá em hipótese alguma no decorrer da execução do Contrato de Concessão ser reduzido sem a prévia e expressa autorização da SABESP.

Parágrafo 4º - A SPE poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos a negociação no mercado.

Parágrafo 5º - Nenhuma transferência de ações total ou parcial, terá validade ou eficácia perante a Sociedade ou quaisquer terceiros, sem a prévia anuência da SABESP durante a vigência do Contrato de Concessão.

Parágrafo 6º - Fica autorizada a transferência do controle da SPE para os Financiadores com o objetivo de promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da exploração do objeto do Contrato de Concessão nas condições pactuadas, diretamente, entre a SPE e os Financiadores, devendo a SABESP ser comunicada previamente sobre tal intenção.

Parágrafo 7º - As ações poderão ser transferidas desde que não seja alterada a titularidade do controle do capital votante da concessionária e obedecido os termos do Contrato de Concessão.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA

Artigo 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria que será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) Diretor Geral e (01) Diretor Financeiro, e os demais sem designação específica. Todos os diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo, podendo ser acionistas ou não da Companhia.



00000000
21 08 17

Parágrafo 1º - O prazo de mandato dos diretores será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Findo o prazo de mandato previsto no caput deste artigo, os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus receptivos substitutos, eleitos através da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse, independentemente de caução.

Parágrafo 4º - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da Lei e do Estatuto, mas cada Diretor só responderá pessoalmente pelos atos em que tenha participado efetivamente.

Parágrafo 5º - Compete ao Diretor Geral:

- (i) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social, de qualquer acordo de acionistas e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais de Acionistas.
- (ii) planejar, administrar, coordenar, organizar e dirigir as atividades da Companhia, cumprindo o planejamento estratégico e os planos operacionais aprovados pelos acionistas.
- (iii) definir estratégias, priorizar a alocação de recursos, estabelecer e monitorar as metas financeiras e operacionais da Companhia
- (iv) manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e
- (v) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelos acionistas.

Parágrafo 6º - Compete ao Diretor Financeiro deliberar conjuntamente com outro diretor sobre:

- (i) comprar, vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis e/ou outros bens do ativo imobilizado da companhia,
- (ii) contratar quaisquer empréstimos em nome da Companhia,
- (iii) prestar garantias de qualquer natureza em nome da Companhia,
- (iv) prestar fianças, garantias e avais em favor de sociedades ou consórcios ligados e/ou controlados pela Companhia, e/ou
- (v) constituir consórcio.

Parágrafo 7º - O Diretor Financeiro não responderá além das suas competências previstas no parágrafo 6º supra, não respondendo pela gestão da Companhia.

Artigo 7º - A representação ativa e passiva da Sociedade, nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, competirá a:



DUEBOP
21 08 17

- (i) 02 (dois) diretores em conjunto; ou
- (ii) 01 (um) procurador em conjunto com 1 (um) diretor;

Parágrafo Único - As procurações da sociedade serão outorgadas necessariamente por 02 (dois) diretores, em conjunto, com prazo não superior a 01 (um) ano, à exceção dos mandatos que contenham a cláusula "ad judícia", que terão prazo indeterminado.

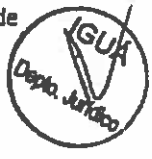
Artigo 8º - Os poderes para (i) comprar, vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis e/ou outros bens do ativo imobilizado da companhia, (ii) contratar quaisquer empréstimos em nome da Companhia, (iii) prestar garantias de qualquer natureza em nome da Companhia, (iv) prestar fianças, garantias e avais em favor de sociedades ou consórcios ligados e/ou controlados pela Companhia, e/ou (v) constituir consórcio, deverão ser exercidos por 02 (dois) Diretores em conjunto, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Financeiro.

Artigo 9º - A Diretoria poderá realizar quaisquer operações dentro do curso normal dos negócios da Companhia com vistas à direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, respeitadas as limitações estabelecidas no presente Estatuto Social.

Parágrafo Único - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia os atos de qualquer diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, excetuadas as garantias cuja outorga foi expressamente autorizada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 10º - Aos diretores compete, além das atribuições normais, o exercício do cargo de acordo com as seguintes regras:

- (i) administração da Companhia, exercida com o devido respeito aos direitos de cada um dos acionistas;
- (ii) convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária nos casos previstos em Lei e quando julgar conveniente;
- (iii) propor à Assembleia Geral e executar os orçamentos plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e programas de investimento, bem como acompanhar a sua execução;
- (iv) propor à Assembleia Geral que autorize a Companhia a prestar garantias de qualquer espécie em favor de terceiros ou que importem em renúncia de direitos, bem como conceder financiamentos a terceiros;
- (v) efetuar contratações em geral, bem como definir e contratar as empresas ou consórcio de empresas responsáveis pela execução dos serviços relacionados ao Contrato da Concessão;



DUESP
21 08 17

- (vi) propor à Assembleia Geral que autorize a transferência de recursos da Companhia para associações de empregados, entidades assistenciais e recreativas, fundo de previdência privada e fundação;
- (vii) propor à Assembleia Geral que autorize a suspensão das atividades da Companhia;
- (viii) propor à Assembleia Geral que autorize a alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia, em uma ou mais operações sucessivas no curso de 12 (doze) meses consecutivos, de valor agregado superior a 10% de seu patrimônio líquido atualizado;
- (ix) autorizar operações financeiras e comerciais ativas e passivas, respeitados os valores previamente aprovados em Assembleia Geral de Acionistas;
- (x) administração da Companhia direcionada à busca permanente de eficiência, produtividade e competitividade e, como consequência, lucratividade, sendo os diretores e demais administradores de escalão inferior, eleitos ou nomeados dentre profissionais de reconhecida experiência e capacidade técnica e administrativa; e
- (xi) que as decisões estratégicas da Companhia na área financeira, na área comercial e na política de recursos humanos sejam sempre motivadas pelos interesses comuns dos acionistas, buscando garantir a estes o melhor retorno de seus investimentos, mediante uma política consistente de pagamento de dividendos, observado o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 11º - A Diretoria reunir-se-á por convocação de um de seus Diretores, ou a pedido de qualquer um de seus membros, sempre que os interesses sociais o exigirem. As reuniões realizar-se-ão na sede social, sendo lavrada de todas as deliberações uma Ata, no Livro competente.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, ou por qualquer outra pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

Parágrafo 2º - A convocação será feita mediante anúncio publicado por 03 (três) vezes, com 08 dias de antecedência e, em segunda convocação, com 05 (cinco) dias de antecedência, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.






DUCEP
21 08 17





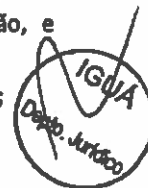
Parágrafo 3º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer dos acionistas ou representante dos acionistas, escolhido pelos presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia escolher o Secretário da Mesa.

Parágrafo 4º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por um procurador devidamente constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado.

Parágrafo 5º - Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de acordos de acionistas arquivados na Companhia, negando cômputo a voto proferido com violação a tais acordos.

Artigo 13º - Todos os assuntos submetidos à deliberação da Assembleia Geral deverão ser aprovados pelos acionistas representando a maioria absoluta do capital social votante da Sociedade, exceto pelos listados abaixo, que deverão ser aprovados pela totalidade do capital votante:

- (i) alteração do Estatuto Social;
- (ii) destinação do resultado do exercício e pagamento de dividendos;
- (iii) contratação de empréstimos;
- (iv) concessão de avais, fianças, emissão de debêntures, partes beneficiárias, bônus de subscrição ou quaisquer outros títulos ou valores mobiliários emitidos pela Companhia, emissão de cartas de garantia ou qualquer outra garantia ou contra garantia a ser prestada pela Companhia;
- (v) aprovação do Plano de Negócios e de Investimentos Plurianual apresentado pela Diretoria;
- (vi) dissolução da Companhia e nomeação de seu liquidante;
- (vii) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido falência da Companhia;
- (viii) celebração de quaisquer contratos entre a Companhia e os seus acionistas ou qualquer sociedade coligada, controlada ou controladora do acionista;
- (ix) transformação de parte das ações ordinárias da Companhia em ações preferenciais;
- (x) criação de novas ações ordinárias ou preferenciais ou aumento de classe existente sem guardar proporção com as demais;
- (xi) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização, de uma ou mais classe de Ações ordinárias ou preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- (xii) escolher e destituir os auditores independentes;
- (xiii) eleger, destituir, aceitar renúncia e substituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- (xiv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre atos e contratos celebrados ou em vias de celebração, e manifestar-se sobre atos e contratos que lhes sejam submetidos pela Diretoria;
- (xv) qualquer alteração na estrutura, poderes e competência da Administração da Companhia;

DUCEAF
21 05 17

- (xvi) transformação, fusão ou cisão da Companhia ou, ainda, sua incorporação em outra;
- (xvii) aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- (xviii) aprovar o orçamento anual da Companhia, elaborado pela Diretoria a partir do plano de negócios;
- (xix) fixação da remuneração dos administradores da Companhia;
- (xx) aumento e redução do capital social, observadas as restrições do Estatuto e do Contrato de Concessão;
- (xxi) deliberar a respeito da destinação dos juros sobre capital próprio;
- (xxii) manifestar-se previamente sobre o relatório e as contas da Diretoria
- (xxiii) avocar a qualquer tempo o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e suas controladas, ainda que não compreendido na enumeração acima e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria.

Parágrafo 1º - Qualquer processo de fusão, associação, incorporação ou cisão, bem como a transferência do controle acionário da Companhia ou do Contrato de Concessão, deverão ser aprovados pelos acionistas com a prévia anuência da SABESP, sob pena de caducidade da Concessão Administrativa.

Parágrafo 2º - A Companhia não poderá contrair empréstimos ou obrigações estranhas a seu objeto social ou cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão.

**CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 14º - A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará durante os exercícios fiscais em que for convocado pelos acionistas e se reunirá quando convocado por seu Presidente.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará sua remuneração.

Artigo 15º - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal deverá ser composto por 04 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, devendo exercer as respectivas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à Assembleia Geral da eleição, podendo ser reeleitos.

**CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS E DIVIDENDOS**



 IGL
 Depto. Jur.

DUCERP
21 08 17

Artigo 16º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei, que deverão ser examinadas por auditores externos.

Parágrafo Único - A Companhia obedecerá aos padrões de governança corporativa e adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e das Normas Contábeis, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Artigo 17º - Por decisão da Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços e distribuir dividendos relativos a período menor que o anual, observadas as disposições legais.

Artigo 18º - A Companhia poderá, por proposta da Diretoria e deliberação da Assembleia Geral, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 19º - Os dividendos serão apurados depois de deduzida as depreciações, feita a provisão para o imposto de renda e deduzido 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal até que atinja o montante de 10% (dez por cento) do capital social.

**CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

Artigo 20º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, obedecida as formalidades legais.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da Companhia, caberá à Assembleia Geral:

- (i) determinar a forma de liquidação;
- (ii) nomear o liquidante e fixar a sua remuneração; e
- (iii) eleger, caso o Conselho Fiscal seja convocado pelos acionistas durante a fase de liquidação, seus respectivos membros.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



JUCESP
21 08 17

Artigo 21º - No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social deverão ser observados os termos e condições contidos em acordos de acionistas arquivados na sede da Sociedade, bem como o Contrato de Concessão.

Artigo 22º - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

**CAPÍTULO IX
DO FORO**

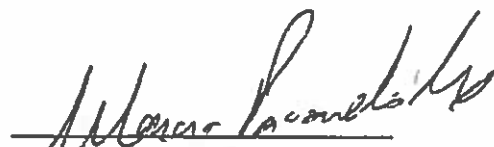
Artigo 23º - Para todas as questões oriundas deste estatuto, fica desde já eleito o foro da capital do estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Suzano-SP, 27 de julho de 2017.

Mesa:



Otávio Ferreira da Silveira
Presidente



Marcia Pacianotto Ribeiro
Secretária









(17)

SPAT SANEAMENTO S.A.
CNPJ/MF nº 09.538.454/0001-95
NIRE nº 35.300.355.628

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2017**

- I. **Data, Horário e Local:** 30 de outubro de 2017, às 10:00 horas, na sede social, na Cidade de Suzano, no Estado de São Paulo, na Rua Waldemar Cusma, nº 700, Jardim Aeródromo Internacional, CEP 08616-510.
- II. **Convocação e Presença:** Presente a totalidade dos acionistas, conforme atestam as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, dispensada a convocação nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.
- III. **Mesa:** Presidente: Jean Paul Cabral Veiga da Rocha; Secretária: Marcia Pacianotto Ribeiro.
- IV. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) destituição do diretor **TIAGO SPOLAOR SILVA ARAUJO** e (ii) eleição da diretora **PAULA ALESSANDRA BONIN COSTA VIOLANTE**.
- V. **Deliberações tomadas:** Foi aprovada pela unanimidade dos acionistas e sem quaisquer ressalvas: (i) destituir o diretor **TIAGO SPOLAOR SILVA ARAUJO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 26.496.006-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.611.738-11, residente e domiciliado na capital do estado de São Paulo, na Rua Pedro Gomes Cardim, 128, apto 32-C, Bairro Vila Progredior, CEP: 05617-000, do cargo de Diretor Geral, e **DENILSON DE PAULA GONZAGA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG M-4.106.834-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.485.306-72, residente na Rua Professor Magalhães Drumond, 157/301, Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-000, do cargo de Diretor Financeiro, ficando consignados os agradecimentos pelos serviços prestados à Companhia; (ii) eleger **PAULA ALESSANDRA BONIN COSTA VIOLANTE**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do RG 13.655.155-5 SSP, inscrita no CPF/MF sob o nº 123.655.758-11, com endereço profissional na Cidade de Suzano, no Estado de São Paulo, na Rua Waldemar Cusma, nº 700, Jardim Aeródromo, para o cargo de Diretor Geral e Depto. Jurídico.

IGUA

Dep. Jurídico

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

EDUARDO HENRIQUE TELLES CALDEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 21.917.439-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 096.089.518-36, residente e domiciliado na Av Eliezer Magalhães 2861 Bairro Marilu., Mirassol, Estado de São Paulo, CEP 15130-000 para o cargo de **Diretor Financeiro**, ambos os diretores exercerão seus mandatos até 29/10/2019.

VI. Lavratura e Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e, após lavrada a presente Ata foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo Presidente, Jean Paul Cabral Veiga da Rocha e pela Secretária, Marcia Pacianotto Ribeiro. **Acionistas Presentes:** IGUÁ SANEAMENTO S/A por Jean Paul Cabral Veiga da Rocha e Péricles Socrates Weber e Galvão Engenharia S.A. – em recuperação judicial por sua usufrutuária IGUÁ SANEAMENTO S/A, representada por Jean Paul Cabral Veiga da Rocha e Péricles Socrates Weber.

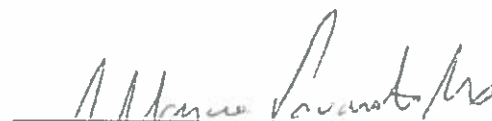
****Certifico que a presente Ata é cópia fiel da Ata original lavrada em Livro próprio. ****

Suzano-SP, 30 de outubro de 2017.

Mesa:

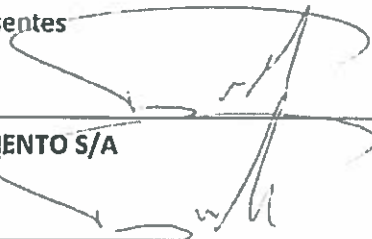


Jean Paul Cabral Veiga da Rocha
Presidente

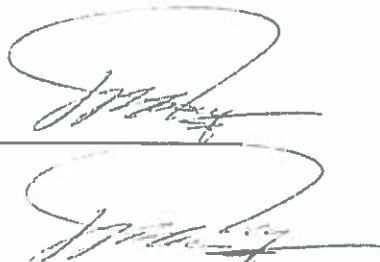


Marcia Pacianotto Ribeiro
Secretária

Acionistas presentes



IGUÁ SANEAMENTO S/A



GALVÃO ENGENHARIA S/A, por sua usufrutuária IGUÁ SANEAMENTO S/A



19

SPAT SANEAMENTO S.A.
CNPJ/MF nº 09.538.454/0001-95
NIRE nº 35.300.355.628

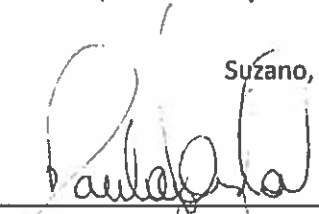
TERMO DE POSSE DE DIRETOR E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

PAULA ALESSANDRA BONIN COSTA VIOLANTE, brasileira, solteira, engenheira, portadora do RG 13.655.155-5 SSP, inscrita no CPF/MF sob o nº 123.655.758-11, com endereço profissional na Cidade de Suzano, no Estado de São Paulo, na Rua Waldemar Cusma, nº 700, Jardim Aeródromo, eleita para o cargo de Diretor Geral da SPAT SANEAMENTO S.A., com sede social na Cidade de Suzano, no Estado de São Paulo, na Rua Waldemar Cusma, nº 700, Jardim Aeródromo Internacional, CEP 08616-510, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.355.628 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.538.454/0001-95 ("Companhia"), na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de outubro de 2017, aceita a sua nomeação e fica investida nas funções do referido cargo a partir da presente data, devendo nele permanecer até 08/04/2019. Declara, ainda, que: (i) não está impedida por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. Em observância ao disposto no artigo 149, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações, a diretora eleita indica o endereço da Companhia para receber as eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, sendo que qualquer alteração ao mesmo será informada por escrito à Companhia.

✓

Para constar, lavrou-se o presente termo que segue assinado pelo empossado.

Suzano, 30 de outubro de 2017.



PAULA ALESSANDRA BONIN COSTA VIOLANTE

UA
Jurídico

✓

20

SPAT SANEAMENTO S.A.
CNPJ/MF nº 09.538.454/0001-95
NIRE nº 35.300.355.628

TERMO DE POSSE DE DIRETOR E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

EDUARDO HENRIQUE TELLES CALDEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 21.917.439-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 096.089.518-36, residente e domiciliado na Av Eliezer Magalhães 2861 Bairro Marilu., Mirassol, Estado de São Paulo, CEP 15130-000 para o cargo de Diretor Financeiro da SPAT SANEAMENTO S.A., com sede social na Cidade de Suzano, no Estado de São Paulo, na Rua Waldemar Cusma, nº 700, Jardim Aeródromo Internacional, CEP 08616-510, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.355.628 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.538.454/0001-95 (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de outubro de 2017, aceita a sua nomeação e fica investida nas funções do referido cargo a partir da presente data, devendo nele permanecer até 08/04/2019. Declara, ainda, que: (i) não está impedida por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos Incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. Em observância ao disposto no artigo 149, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações, o diretor eleito indica o endereço da Companhia para receber as eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, sendo que qualquer alteração ao mesmo será informada por escrito à Companhia.

Para constar, lavrou-se o presente termo que segue assinado pelo empossado.

Suzano, 30 de outubro de 2017.



EDUARDO HENRIQUE TELLES CALDEIRA





21

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.538.454/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2008
NOME EMPRESARIAL SPAT SANEAMENTO S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R WALDEMAR CUSMA	NÚMERO 700	COMPLEMENTO
CEP 08.616-510	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AERODROMO INTERNACIONAL	MUNICÍPIO SUZANO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO@IGUSA.COM.BR	TELEFONE (11) 2199-0811	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/11/2017 às 17:21:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.538.454/0001-95
NOME EMPRESARIAL: SPAT SANEAMENTO S.A.
CAPITAL SOCIAL: R\$ 71.000.000,00 (Setenta e um milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	TIAGO SPOLAOR SILVA ARAUJO
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	DENILSON DE PAULA GONZAGA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/11/2017 às 17:23 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

São Paulo, 13 de dezembro de 2017.

PARECER JURÍDICO CJ nº 342/2017

CONTRATO Nº: 6.651/06

CONTRATADA: CAB – SISTEMA PRODUTOR ALTO TIETÊ - SPE

OBJETO: Concessão de Parceria Pública-Privada na modalidade administrativa para a Prestação de Serviços de Manutenção de Barragens, Inspeção e Manutenção de Túneis e Canais de interligação de barragens; Manutenção Civil e Eletromecânica em Unidades integrantes do Sistema; Tratamento e Disposição Final do Lodo gerado na Produção de Água Tratada; Serviços Auxiliares; Ampliação da Capacidade da Estação de Tratamento de Água de Taiaçupeba; Construção das Adutoras e de outras utilidades – Sistema Produtor Alto Tietê – SPAT.

TERMO DE ALTERAÇÃO:

5º Termo de Alteração com a finalidade de fazer constar no Contrato a alteração da Razão Social da empresa **CAB – Sistema Produtor Alto Tietê S/A.**, para **SPAT Saneamento S/A.**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA UNIDADE:

A Unidade de Negócio de Produção da Metropolitana - MA, por intermédio da CI/MA nº 018/2017, de 24/10/2017 (fls. 02/04), solicita-nos a elaboração do 5º Termo de Alteração do Contrato supramencionado.

Como justificativa para a presente alteração da Razão Social da contratada, o administrador informa os motivos ensejadores da presente alteração a saber:

"(...)

3. JUSTIFICATIVA

Por meio da carta CAB spat-CE-SBS-042/17 a contratada requer a alteração de razão social conforme deliberação de acionistas lavrada em ATA de assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 27.07.2017, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e obrigações contratuais.

Segue ainda em anexo a carta em referência, ATA registrada na JUCESP sob o nº 388.873/17-6.

4. CONCLUSÃO

A presente alteração se faz necessária, contrato de concessão CSS nº 06651/06, tendo em vista que, após aprovação a nova composição acionária, a contratada também procedeu com a alteração de razão social da SPE aprovada por unanimidade em reunião de acionistas e sem qualquer ressalvas conforme consta da ATA

Tal consolidação é necessária para procedermos com as devidas atualizações cadastrais e formalidades administrativas".

ANÁLISE E FUNDAMENTO JURÍDICO:

Preliminarmente registramos que nossa análise toma por base, exclusivamente, os elementos que instruem o presente dossiê, até a presente data, e para viabilizar a análise da pretensão destacamos que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- CI/MA nº 018/2017, de 24/10/2017 (fls. 02/04);
- Carta da Contratada CAB spart-CE-SBS-042/17, de 24/08/2017 (fl. 05);
- Cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27/07/2017 (fls. 06/07);
- Cópia do Estatuto Social da Spat Saneamento S/A. (fls. 08/16).

Ademais, incumbe a este Departamento prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade no âmbito da Área solicitante, tampouco analisar os elementos de natureza técnica ou administrativa de competência da respectiva Unidade.

Outrossim, nossa opinião não tem caráter vinculante, cabendo ao administrador público, utilizando-se de seu poder discricionário, adotar a medida que, no seu entendimento, melhor acomoda o interesse público perseguido na presente avença.

Em outras palavras, não nos compete analisar o mérito das questões técnicas envolvidas e nem os aspectos de conveniência e oportunidade intrínsecos ao poder discricionário de que é investido todo administrador público.

A Área solicitante informa que houve a alteração da Razão Social da Contratada, devidamente instruída, e aponta a necessidade de manter saneado o contrato com a adequação de suas cláusulas à nova situação.

Trata-se de alteração da razão social, sem que o objetivo (finalidade) ou CNPJ da pessoa jurídica fossem modificados, sendo, portanto, matéria de cunho eminentemente "interna corporis" da Contratada, conforme a disposição do art. 1071, inciso V, c/c 1054 e 997, II, todos do Código Civil, a quem a Lei de regência assegura o poder de decisão sobre assuntos que concernem à sua reorganização estrutural.

Ante o exposto, se faz necessário proceder com a elaboração do Termo de Alteração do Contrato, para consignar nele a presente alteração, para que haja a formal retificação do Instrumento Contratual.

Assim, diante dos elementos e justificativas, constantes do presente expediente, ofertados pelo administrador do contrato, sob a ótica estritamente jurídica, quanto aos aspectos meramente formais, não há óbice legal quanto à alteração pretendida, estando devidamente autorizada pelo Diretor Metropolitano – M, por intermédio da CI/MA nº 018/2017, de 24/10/2017 (fl. 04).

TERMOS DE ALTERAÇÃO ANTERIORES:

1º Termo:

- 1) prorrogou o prazo do contrato para 31/05/2011 nas frentes 1 a 8, 11 a 18, 20 a 23, e para 31/05/2011 na frente 9;
- 2) prorrogou o prazo do contrato para 31/07/2011, nas frentes 10 e 19.

2º Termo:

- 1) prorrogou o prazo do contrato para 30/09/2011 nas frentes 7.8, 7.11, 9.4, 11, 16, 20, 21 e 23;
- 2) prorrogou o prazo do contrato para 31/12/2011 nas frentes 7.0 a 7.3, 7.5 a 7.7, 7.9 e 7.10, 9.1 a 9.3, 9.7, 9.9, 10, 18 e 19;
- 3) definiu nova prazo para a obra ser tida como obra funcional concluída;
- 4) definiu o prazo de início dos períodos de pré-operação parcial das frentes indicadas nos itens 1 e 2 acima;
- 5) destacou que não houve alteração quantitativa ou qualitativa do escopo contratual.

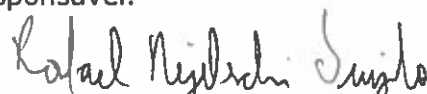
3º Termo:

- 1) incluiu o engenheiro Leonardo Silva Araújo como Responsável Técnico de Obras;
- 2) incluiu Cláusula referente à Lei Anticorrupção.

4º Termo:

- 1) substituiu o Coordenador Geral das Obras.

Por fim, informamos que estamos anexando na contracapa do expediente, o cadastro do responsável pela assinatura do instrumento, em atendimento à Resolução TCE/SP nº 06/06, o qual deverá ser devidamente preenchido pela Unidade responsável.


RAFAEL NEJELESCHI TRUJILLO
Advogado - OAB/SP 324.643

Ao
CJE,

Atendendo à solicitação da Unidade interessada, o profissional que integra este Departamento analisou e formatou o caso concreto.

Assim, segue na contracapa o **5º Termo de Alteração do Contrato nº 6.651/06**, a ser firmado com a **CAB – SISTEMA PRODUTOR ALTO TIETÊ - SPE**, elaborado em consonância com os elementos ofertados no respectivo dossiê, para encaminhamento à **MA**, visando obtenção da assinatura dos representantes da SABESP, com posterior retorno ao CJE-Contratos para providências complementares.



GLÁUCIA MARIA SAQUETI DE CASTRO
OAB/SP 291.505

Nos termos da CI/CJE nº 430/10 de 23/03/2010, encaminhe-se à **MA** nos moldes propostos.



CLEUZA MARIA FERREIRA
Departamento Extrajudicial – CJE

14/12/17



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – sabesp

5º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 6.651/06

CONTRATADA: CAB – SISTEMA PRODUTOR ALTO TIETÊ S/A

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

OBJETO: Concessão de Parceria Público-Privada, na modalidade administrativa, para a Prestação de Serviços de Manutenção de Barragens, Inspeção e Manutenção de Túneis e Canais de interligação de barragens; Manutenção Civil e Eletromecânica em Unidades integrantes do Sistema; Tratamento e Disposição Final do Lodo gerado na Produção de Água Tratada; Serviços Auxiliares; Ampliação da Capacidade da Estação de Tratamento de Água de Taiaçupeba; Construção das Adutoras e de outras utilidades – Sistema Produtor Alto Tietê – SPAT.

VALOR INICIAL: R\$ 997.377.948,00 (novecentos e noventa e sete milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais).

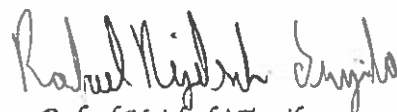
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2008.

PRAZO: 15 (quinze) anos consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de eficácia do contrato.

INÍCIO DO PRAZO: 01 de fevereiro de 2009.

TÉRMINO ATUAL DO PRAZO: 01 de fevereiro de 2024.

Pelo presente instrumento, a **SABESP**, representada na forma de seus estatutos e a **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Diretores **PAULA ALESSANDRA BONIN COSTA VIOLANTE** e **EDUARDO HENRIQUE TELLES CALDEIRA**, firmam o presente para fazer constar no contrato a alteração da Razão Social da empresa **CAB – Sistema Produtor Alto Tietê S/A.**, para **SPAT Saneamento S/A.**, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de julho de 2017 registrada na JUCESP sob nº 388.873/17-6, que integra o presente como **Anexo I**.


Rafael Nejeleschi Trujillo
Advogado
OAB/SP: 324.643




Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - sabesp

Constitui **Anexo II** do presente o Termo de Ciência e de Notificação, conforme dispõe a Resolução TCE nº 08/04.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

São Paulo, 10 de janeiro de 2013

CONTRATADA


Eduardo Henrique Telles Caldera
Diretor Financeiro

Paula Costa Violante
Diretora
CPF: 423.655.758-11
SPAT Saneamento

SABESP


Paulo Massato Yoshimoto
Diretor Metropolitano - M


MARCO ANTONIO LOPEZ BARROS
Superintendente da U. N. de Produção
de Água da Metropolitana - MA

TESTEMUNHAS


IVETE JOSÉ GOMES
Tec. Gestão


Marcelo Rodrigues da Silva
RG: 20.394.115-9



ANEXO I



JUCESP PROTOCOLO
0.818.409/17-4



CAB – SISTEMA PRODUTOR ALTO TIETE S.A.

CNPJ/MF nº 09.538.454/0001-95

NIRE nº 35.300.355.628

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2017**

- I. **Data, Horário e Local:** 27 de julho de 2017, às 08:00 horas, na sede social, na Cidade de Suzano, no Estado de São Paulo, na Rua Waldemar Cusma, nº 700, Jardim Aeródromo Internacional, CEP 08616-510.
- II. **Convocação e Presença:** Presente a totalidade dos acionistas, conforme atestam as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, dispensada a convocação nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.
- III. **Mesa:** Presidente: Otávio Ferreira da Silveira; Secretária: Marcia Pacianotto Ribeiro.
- IV. **Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre alteração da razão social da Companhia, (ii) consolidação do estatuto social da Companhia, ANEXO I a esta ata.
- V. **Deliberações tomadas:** Foi aprovada pela unanimidade dos acionistas e sem quaisquer ressalvas: (i) a alteração da razão social para "SPAT SANEAMENTO S.A" e consequentemente alterar o artigo 1º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - Sob a denominação "SPAT SANEAMENTO S.A" fica constituída uma Sociedade Anônima, de propósito específico que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis".(ii) a consolidação do estatuto social da Companhia, ANEXO I a esta ata.
- VI. **Lavratura e Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e, após lavrada a presente Ata foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo Presidente, Otávio Ferreira da Silveira e pela Secretária, Marcia Pacianotto Ribeiro. Acionistas Presentes: IGUA SANEAMENTO S/A por Otavio Ferreira da Silveira

JUA
Epto. Jurídico



JUCESP
ATA

Eduardo Carlos Torzecki e Galvão Engenharia S.A. – em recuperação judicial por Paulo Façanha e Edison Martins.

****Certifico que a presente Ata é copia fiel da Ata original lavrada em Livro próprio. ****

Suzano-SP, 27 de julho de 2017.

Mesa:



Otávio Ferreira da Silveira
Presidente

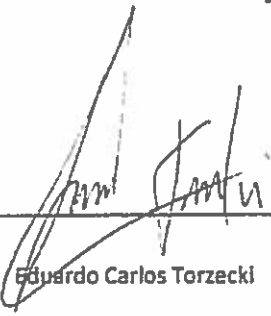


Marcia Pacianotto Ribeiro
Secretária

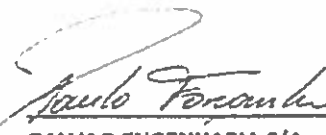
Acionistas presentes




IGUA SANEAMENTO S/A
Otavio Ferreira da Silveira



Eduardo Carlos Torzecki



GALVAO ENGENHARIA S/A
Paulo Façanha



Edison Martins

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CENTRO DE REGISTRO
DO BOMBERGUE
388.873/17-6
PLÁVIA F. RUIZ
SECRETARIA GERAL
JUCESP
01/AGO/2017



ANEXO II



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - sabesp

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

CONTRATADA: CAB - SISTEMA PRODUTOR ALTO TIETÊ S/A

CONTRATO Nº: 6.651/06

OBJETO: Concessão de Parceria Público-Privada, na modalidade administrativa, para a Prestação de Serviços de Manutenção de Barragens, Inspeção e Manutenção de Túneis e Canais de interligação de barragens; Manutenção Civil e Eletromecânica em Unidades integrantes do Sistema; Tratamento e Disposição Final do Lodo gerado na Produção de Água Tratada; Serviços Auxiliares; Ampliação da Capacidade da Estação de Tratamento de Água de Taiaçupeba; Construção das Adutoras e de outras utilidades - Sistema Produtor Alto Tietê - SPAT.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 10 de janeiro de 2018

SABESP

1) Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

2) Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

E-mail institucional: *pyoshimo@sabesp.com.br*

E-mail pessoal: *NÃO POSSUI*

CONTRATADA

1) Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

E-mail institucional: *pviolante@iguasa.com.br*

E-mail pessoal: *pviolante@iguasa.com.br*

2) Assinatura: _____

Nome: *MARCELO ANTONIO L. BARRA*

Cargo: *Superintendente*

E-mail institucional: *mbarra@sabesp.com.br*

E-mail pessoal:

Eduardo Henrique Telles Caldeira
Diretor Financeiro
email - *ecaldeira@iguasa.com.br*

Rafael Neжелski Trujillo
Advogado
OAB/SP: 324.643





RESOLUÇÃO TCE Nº 06/06

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

(*)

5º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 6.651/06

CONTRATADO: CAB - SISTEMA PRODUTOR ALTO TIETÊ - SPE

OBJETO: CONCESSÃO DE PARCERIA PÚBLICA-PRIVADA NA MODALIDADE ADMINISTRATIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BARRAGENS, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE TÚNEIS E CANAIS DE INTERLIGAÇÃO DE BARRAGENS; MANUTENÇÃO CIVIL E ELETROMECÂNICA EM UNIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DO LODO GERADO NA PRODUÇÃO DE ÁGUA TRATADA; SERVIÇOS AUXILIARES; AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE TAIACUPEBA; CONSTRUÇÃO DAS ADUTORAS E DE OUTRAS UTILIDADES - SISTEMA PRODUTOR ALTO TIETÊ - SPAT.

(**)

Nome:	PAULO MASCATO YOSHIMOTO
Cargo:	DIRETOR
RG nº:	5.288.540-9
Endereço Residencial:	Rua Fidalga, 582 - Pinheiros - São Paulo - SP
Endereço Comercial:	Rua Costa Carvalho, 300
Telefone:	3388-8219
E-Mail:	pyoshimo@sabesp.com.br

Nome:	MARIO ANTONIO LOPES CORREIA
Cargo:	Superintendente
RG nº:	8297357
Endereço Residencial:	R. JAKKENDI, 91 - TATUAPÉ - SP.
Endereço Comercial:	R. NICOLAU GAGLIARDI, 313 - PINHEIROS - SP.
Telefone:	(11) 3388-8333
E-Mail:	mbarrios@sabesp.com.br

(*) a ser preenchido pelo advogado
(**) a ser preenchido pela UN



